

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015

**AUTORIZA AO MOTORISTA LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANGUÇU, A REALIZAR SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO, MEDIANTE COMPENSAÇÃO
DA CARGA HORÁRIA QUANDO DA REALIZAÇÃO
DE VIAGEM**

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV e V do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e Incisos IV e V Art. 28 e letra “d” do Art. 29 da Resolução Nº034/2008;

Considerando o disposto na Resolução de Mesa Nº 01/2015

DETERMINO:

Art. 1º. Fica autorizado ao Motorista Legislativo, desta Câmara Municipal, a realização de forma excepcional, quando em viagem, de serviço extraordinário sob forma de compensação da carga horária em conformidade com na Resolução de Mesa Nº 01/2015 e Parágrafo Único do Art. 116 da Lei Municipal Nº 2.239/2003.

Art. 2º. Publique-se a presente Ordem de Serviço no site e afixe-se no mural oficial, vigendo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 01 de setembro de 2015.

CARLOS RODNEI RIBEIRO JACONDINO
Presidente

Registre-se e Publique-se

WENDEL DIONATA MOTA VILELA
Primeiro Secretário